



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 601/2026/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária
Senado Federal, Bloco 2 – 2º Pavimento
70.165-900 Brasília/DF

Assunto: Sanção presidencial.

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho Mensagem com a qual o Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, restitui autógrafo do texto aprovado do Projeto de Lei nº 357, de 2025, que “Reconhece o cooperativismo como manifestação da cultura nacional.”, convertido na Lei nº 15.433, de 16 de junho de 2026.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior, Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 17/06/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7644921** e o código CRC **BB2A1C55** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

LEI Nº **15.433** , DE **16** DE JUNHO DE 2026

Reconhece o cooperativismo como manifestação da cultura nacional.

O V I C E – P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A,
no exercício do cargo de **P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A**
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o cooperativismo como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Compete ao Estado garantir a livre atividade e apoiar e estimular o cooperativismo,
conforme disposto no § 2º do art. 174 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, **16** de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

